



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 220/2024

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Rodolfo de Camargos Cunha			CPF/CNPJ: 182.701.746-53		
Endereço: FAZ CANAA RRFOLHA 32-31 PRATA 99999 CH FAZ			Bairro: AREA RURAL		
Município: PRATA	UF: MG		CEP: 38140-000		
Telefone: (34)3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Douradinho			Área Total (ha): 127,092ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 264.488			Município/UF: Uberlândia-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-0094.4411.1CC1.4D6E.8177.45D5.6EBE.225C					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		42		unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	42	un	22 K	779515,219	7893536,565
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Área útil		2,9863	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas				2,9863
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa		Lenha		19,04	m ³
Madeira floresta nativa		Madeira		11,62	m ³
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 02/05/2024					
Data da vistoria: 29/05/2024					
Data de solicitação de informações complementares: 29/05/2024					

Data do recebimento de informações complementares: 03/06/2024

Data de emissão do parecer técnico: 04/06/2024

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas, é fazer a implantação de áreas de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Rodolfo de Camargos Cunha, proprietário da Fazenda Douradinho - matrícula 264.488, com área total de 127,092ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 779515,219 e 7893536,565.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-0094.4411.1CC1.4D6E.8177.45D5.6EBE.225C

- Área total: 124,5234ha

- Área de reserva legal: 25,1120ha

- Área de preservação permanente: 19,9775ha

- Área de uso antrópico consolidado: 95,1349ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 25,1120ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula AV-05-264.488 CRI Uberlândia

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O proprietário Rodolfo de Camargos Cunha pleiteia realizar o corte de 42 (quarenta e duas) árvores isoladas em uma área de 2,9863ha para agricultura. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foi encontrada uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo que será suprimido. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 19,04m³ de lenha e 11,62m³ de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.

Taxa de Expediente: R\$ 670,52 - 30/01/2024

Taxa florestal Lenha: R\$ 140,74 - 30/01/2024

Taxa florestal Madeira: R\$ 573,62 - 30/01/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130859

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa a baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a

análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 04/06/2024 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo que será suprimido, conforme preconiza a Lei n° 20.308/2012.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias a Vereda.

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 42 (quarenta e duas) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). A propriedade apresenta 6,2262 módulos fiscais e possui área de Reserva Legal averbada com 25,10ha distribuídas em 04 glebas.

Foi identificada uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo, em área antropizada na propriedade, que será suprimido. Foi apresentada um PTRF para a compensação do Ipê, em forma de plantio, na proporção de 5:1, conforme preconiza a Legislação vigente. Não foi identificado espécies ameaçadas de extinção.

O rendimento lenhoso total estimado é de 19,04m³ de lenha e 11,62m³ de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de	Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das

partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.	maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizas
Movimentação do solo ou erosão para a abertura e manutenção de estradas	Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo e adotar boas práticas de conservação do solo.
Danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo	Realizar o plano de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo das intempéries.
Assoreamento de cursos hídricos	Construção de curvas em nível e cacimbas
Morte acidental de animais	Caso detectado locais de reprodução, ninhos, abrigos e alimentos da fauna silvestre, mantê-los e isolá-los.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **42 (quarenta e duas) árvores isoladas** em uma área de 2,9863ha, localizada na propriedade Fazenda Douradinho - matrícula 264.488, com área total de 127,092ha. O rendimento lenhoso total estimado é de 19,04m³ de lenha e 11,62m³ de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura. Vale ressaltar que foi identificada uma espécie protegida por Lei, o Ipê-Amarelo, em área antropizada na propriedade, que será suprimido. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em áreas de APP antropizadas da Fazenda Santa Monica e São Lucas – matrículas 11.034, 96.983 e 56.984, localizada no município de Veríssimo - MG, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte do Ipê-amarelo, o explorador deverá realizar o plantio de 05 mudas de ipê-amarelo, pela supressão de 1 ipê-amarelo, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com plantio de 05 mudas ao longo da APP antropizada em uma área de 40m² da Fazenda Santa Monica e São Lucas, com coordenadas geográficas 776009.86 X e 7847764.99 Y. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente. Foi apresentado no processo a anuência do proprietário da Fazenda Fazenda Santa Monica e São Lucas([81961154](#)).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 971,25- 10/06/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3	Apresentar CAR retificado com a matrícula correta	180 dias
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia
MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 23/07/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92786014** e o código CRC **09B3E548**.